



20/07/2020

0212019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7542889

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 19/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, portador do CNPJ: 16.854.821/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 20 de julho de 2020.



PEDIDO Nº:

0212019



Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 453573

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

Raiz do CNPJ: 16.854.821

Certidão emitida às 11:26 de 20/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

KPM
construções

Saulo Marcel dos Santos - EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União - Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
e-mail: saulo.mds@gmail.com



AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

A Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25; sediada à Rua Marechal Deodoro nº 8200 na cidade de Porto União - SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União (SC), 23 de Julho de 2020.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LINDERA - S. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

KPM
construções

Saulo Marcel dos Santos - EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União - Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
e-mail: saulo.mds@gmail.com


AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
REGISTRO DE PREÇOS



**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu Saulo Marcel dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e CPF sob nº 820.472.009-20, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União (SC), 23 de Julho de 2020.


Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DISTRITO C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

KPM
construções

Saulo Marcel dos Santos - EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União - Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
e-mail: saulo.mds@gmail.com



AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO SICOOB
CIDADE: PORTO UNIÃO - SC
AGÊNCIA Nº 3031 CONTA CORRENTE Nº: 34.451-6
TITULAR DA CONTA CORRENTE: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: SAULO MARCEL DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
CARGO OU FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO/Administrador
IDENTIDADE N.º : 2.812.898 SSP/SC
CPF/MF N.º : 820.472.009-20
ENDEREÇO RUA GENERAL BORMANN , 392 – CENTRO – PORTO UNIÃO - SC

Porto União (SC), 23 de Julho de 2020.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 30/2020
Processo de Licitação: 30/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Concreto Usinado, Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Julho de 2020, às 11:06 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 104/2020, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 30/2020, Licitação nº. 12/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO (849), DELCIR BOESING - ME (2401), SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP (2499),
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO (2713).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Em continuidade ao procedimento, foi feito o credenciamento das empresas participantes do PR 12/2020, onde foi constatado que a empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO no ato do credenciamento não apresentou a certidão simplificada e a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A EMPRESA WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO, deixou de participar da cota reservada do certame e deixou de usufruir os benefícios da Lei 123/2006. Concluídos os procedimentos de credenciamento relativo ao Pregão 12/2020, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada pela empresa COMPENSA MINERADORA LTDA estava com o CNPJ da filial da empresa credenciada, sendo assim conforme orientação jurídica a empresa foi desclassificada para o certame. O representante da empresa COMPENSA MINERADORA LTDA ao retirar-se do local deixou claro para a pregoeira e equipe de apoio tanto para os demais participantes que estava abrindo mão de recurso. O representante da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO pediu para retirar-se da seção, pois achou que não seria interessante para sua empresa participar dos lances pois deixou de ter os benefícios da Lei 123/2006 no ato do credenciamento. Retirando-se na fase de lances, abrindo mão de qualquer recurso em nome de sua empresa. As outras participantes estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Dando continuidade, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a licitante cumpriu o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Na seqüência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 30/2020
Processo de Licitação: 30/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Matos Costa, 23 de Julho de 2020

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

CAMILA CARNEIRO

DALTON FAGUNDES

FABIANA GRANEMANN

..... - Pregoeiro(a)
Elaine Aparecida Castilho
..... - MEMBRO
Camila Carneiro
..... - MEMBRO
..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODAIR MAURICIO WEBER

SIRLEI BACKES BOESING

SAULO MARCEL DOS SANTOS

MARIO FRANZOI NETO

ANDERSON LUIS MENDES MARQUES

..... - Representante
[Signature]
..... - Representante
[Signature]
..... - Representante
[Signature]
..... - Representante
[Signature]



[Handwritten initials]

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

Reuniram-se no dia 23/07/2020, as 11:06:18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 104/2020 com o objetivo de DISPOE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado a REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura eventual de Concreto Usinado, Tubos de Concreto, Fossa Sêptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2401 DELCIR BOESING - ME	CNPJ: 07.515.006/0001-40
2713 HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	CNPJ: 81.639.791/0025-73
2499 SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	CNPJ: 16.854.821/0001-25
849 WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	CNPJ: 80.455.819/0001-82

ITEM 1 - CONCRETO USINADO 15MPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2713	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	Sim	330,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	0,0000	330,0000	

O licitante HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO pelo valor de R\$ 330,0000 (trezentos e trinta reais).

ITEM 3 - CONCRETO USINADO 20MPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2713	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	Sim	350,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	0,0000	350,0000	

O licitante HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO pelo valor de R\$ 350,0000 (trezentos e cinquenta reais).

ITEM 5 - CONCRETO USINADO 30MPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2713	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	Sim	370,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	0,0000	370,0000	

O licitante HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO pelo valor de R\$ 370,0000 (trezentos e setenta reais).



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
 ATA Nº 1 - 2020

ITEM 7 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	28,2800
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	25,0000
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	24,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,8000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24,7000	
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,6900	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,6000	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24,5000	
2	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,4500	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,3000	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24,2000	
3	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,1000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	24,3000
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	24,0000	
4	DELDIR BOESING - ME	0,0000	23,9900	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	23,9500	
5	DELDIR BOESING - ME	0,0000	23,9400	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	23,9000	
6	DELDIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	23,9400
7	DELDIR BOESING - ME	0,0000	23,9300	

Em conformidade a lei 123/2006 das micros e pequenas empresas, foi convocado pelo pregoeiro o licitante DELDIR BOESING - ME para dar seu último lance para o item 7 deste Pregão Presencial, o qual apresentou nova proposta no valor de R\$ 23,9300 (vinte e três reais e noventa e três centavos). Considerando vantajoso para o município, o pregoeiro declara-o vencedor.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

ITEM 8 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	28,2800
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	24,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP			
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,8500	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,8000	
2	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,7000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,6900	
3	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,6000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,5000	
4	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,4000	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,3000	
5	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,2000	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	24,1000	
6	DELDIR BOESING - ME	0,0000	24,0000	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	23,9900	
7	DELDIR BOESING - ME	0,0000	23,9000	
8	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	23,8500	
8	DELDIR BOESING - ME	0,0000	23,8000	
9	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	23,7900	
9	DELDIR BOESING - ME	0,0000	23,7000	
10	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	23,6900	
10	DELDIR BOESING - ME	0,0000	23,6000	
11	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	23,5000	
		Desistiu	Desistiu	23,6000

O licitante DELDIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor DELDIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 23,5000 (vinte e três reais e cinquenta centavos).



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

ITEM 9 - TUBO DE CONCRETO 0,30 x 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	36,2100	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	31,9900	
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	28,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP			
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	27,9000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	26,5000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	28,0000
2	DELDIR BOESING - ME	0,0000	26,4000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	26,3900	
3	DELDIR BOESING - ME	0,0000	26,3000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	26,2900	
4	DELDIR BOESING - ME	0,0000	26,2000	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	26,1900	
5	DELDIR BOESING - ME	0,0000	26,1500	
		Desistiu	Desistiu	26,1900

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 26,1500 (vinte e seis reais e quinze centavos).

ITEM 10 - TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	36,2100	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	31,9900	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP			
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	31,9000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	31,8900	
2	DELDIR BOESING - ME	0,0000	31,8000	
		Desistiu	Desistiu	31,8900

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 31,8000 (trinta e um reais e oitenta centavos).



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

ITEM 11 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	53,3500	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	49,9900	
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	39,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	53,3500
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	38,9900	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante DELDIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor DELDIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 38,9900 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

ITEM 12 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	53,3500	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	49,9900	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	49,9900	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	53,3500

O licitante DELDIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor DELDIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 49,9900 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 13 - TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	71,7500	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	70,0000	
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	57,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	56,9000	
1	DELDIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	70,0000
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	57,0000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 56,9000 (cinquenta e seis reais e noventa centavos).



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

ITEM 14 - TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	71,7500	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	70,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	69,9900	
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	69,9800	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	69,9500	
2	DELDIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	69,9800

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 69,9500 (seenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 15 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	81,9500	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	79,9900	
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	72,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	71,9000	
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	71,8900	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	72,0000
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	71,9000

O licitante DELDIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor DELDIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 71,8900 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 16 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	81,8500	
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	79,9900	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	79,9900	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	81,8500

O licitante DELDIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor DELDIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 79,9900 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos).



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

ITEM 17 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 PA-2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	108,0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	104,7600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	104,7600	108,0000
1	DELDIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	Desistiu

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 104,7600 (cento e quatro reais e setenta e seis centavos).

ITEM 18 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	108,0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	104,7600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	104,7500	104,7500
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	104,5000	104,5000
2	DELDIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	Desistiu

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 104,5000 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 19 - TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 PA-2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	235,0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	232,8000
2401	DELDIR BOESING - ME	Sim	220,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	235,0000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	219,9000	219,9000
1	DELDIR BOESING - ME	0,0000	219,8000	219,8000
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	219,7000	219,7000
2	DELDIR BOESING - ME	0,0000	219,6000	219,6000
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	219,7000

O licitante DELDIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor DELDIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 219,6000 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

ITEM 20 - TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	232,8000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	220,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	220,0000	232,8000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	232,8000

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 220,0000 (duzentos e vinte reais).

ITEM 21 - TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 PA-2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	340,0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	340,0000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	315,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	314,9000	315,0000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	314,8500	314,9000
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Desistiu	Desistiu	315,0000
2	DELCIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	314,9000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 314,8500 (trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 22 - TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	340,0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	340,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	339,0000	339,0000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	338,9900	339,0000
2	DELCIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	339,0000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 338,9900 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

ITEM 23 - TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 SIMPLES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2401	DELICIR BOESING - ME	Sim	240,0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	236,0000
849	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	225,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELICIR BOESING - ME			
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	224,5000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO	0,0000	224,4000	
2	DELICIR BOESING - ME	Desistiu	Desistiu	225,0000
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	224,3000	
3	DELICIR BOESING - ME	0,0000	224,2000	
		Desistiu	Desistiu	224,3000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 224,2000 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

ITEM 24 - TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 SIMPLES COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2401	DELICIR BOESING - ME	Sim	240,0000
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	236,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELICIR BOESING - ME			
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	235,9000	
2	DELICIR BOESING - ME	0,0000	235,8000	
		Desistiu	Desistiu	235,9000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP pelo valor de R\$ 235,8000 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM 25 - FOSSA SEPTICA 0,80 x 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	322,0000
2401	DELICIR BOESING - ME	Sim	322,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELICIR BOESING - ME			
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	0,0000	321,9000	
		Desistiu	Desistiu	322,0000

O licitante DELICIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor DELICIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 321,9000 (trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020



ITEM 26 - FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	322,0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	322,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	321,9000	322,0000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	322,0000

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 321,9000 (trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).

ITEM 27 - FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	350,0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	350,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	349,9000	350,0000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	350,0000

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 349,9000 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 28 - FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2499	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Sim	350,0000
2401	DELCIR BOESING - ME	Sim	350,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DELCIR BOESING - ME	0,0000	349,9000	350,0000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	Desistiu	Desistiu	350,0000

O licitante DELCIR BOESING - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor DELCIR BOESING - ME pelo valor de R\$ 349,9000 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi feito o credenciamento das empresas participantes do PR 12/2020, onde foi constatado que a empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO no ato do credenciamento não apresentou a certidão simplificada e a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A EMPRESA WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO, deixou de participar da cota reservada do certame e deixou de usufruir os benefícios da Lei 123/2006. Concluídos os procedimentos de credenciamento relativo ao Pregão 12/2020, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada pela empresa COMPENSA MINERADORA LTDA estava com o CNPJ da filial da empresa credenciada, sendo assim conforme orientação jurídica a empresa foi desclassificada para o certame. O representante da empresa COMPENSA MINERADORA LTDA ao retirar-se do local deixou claro para a pregoeira e equipe de apoio tanto para os demais participantes que estava abrindo mão de recurso. O representante da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO pediu para retirar-se da seção, pois achou que não seria interessante para sua empresa participar dos lances pois deixou de ter os benefícios da Lei 123/2006 no ato do credenciamento. Retirando-se na fase de lances, abrindo mão de qualquer recurso em nome de sua empresa. As outras participantes estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Dando continuidade, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 01 para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a licitante cumpriu o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame.

Em sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste recurso. Encaminha-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:37 horas do dia 23 de Julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

DALTON FAGUNDES

CAMILA CARNEIRO

FABIANA GRANEMANN

..... Pregoeiro
Dalton Fagundes
..... MEMBRO
Camila Carneiro
..... MEMBRO
..... MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OLMIR MAURICIO WEBER

SIRLEI BACKES BOESING

SAULO MARCEL DOS SANTOS

MARIO FRANZOI NETO

ANDERSON LUIS MENDES MARQUES

..... Representante
[Signature]
..... Representante
[Signature]
..... Representante
[Signature]
..... Representante
[Signature]
..... Representante
[Signature]

[Handwritten mark]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 30/2020
Processo de Licitação: 30/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Concreto Usinado, Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Julho de 2020, às 11:06 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 104/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2020, Licitação nº 12/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em continuidade ao procedimento, foi feito o credenciamento das empresas participantes do PR 12/2020, onde foi constatado que a empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO no ato do credenciamento não apresentou a certidão simplificada e a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A EMPRESA WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO, deixou de participar da cota reservada do certame e deixou de usufruir os benefícios da Lei 123/2006. Concluídos os procedimentos de credenciamento relativo ao Pregão 12/2020, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada pela empresa COMPENSA MINERADORA LTDA estava com o CNPJ da filial da empresa credenciada, sendo assim conforme orientação jurídica a empresa foi desclassificada para o certame. O representante da empresa COMPENSA MINERADORA LTDA ao retirar-se do local deixou claro para a pregoeira e equipe de apoio tanto para os demais participantes que estava abrindo mão de recurso. O representante da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO pediu para retirar-se da seção, pois achou que não seria interessante para sua empresa participar dos lances pois deixou de ter os benefícios da Lei 123/2006 no ato do credenciamento. Retirando-se na fase de lances, abrindo mão de qualquer recurso em nome de sua empresa. As outras participantes estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Dando continuidade, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a licitante cumpriu o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Na sequência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: 2401 - DELCIR BOESING - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00	UNI	375,00	SIDART	0,0000	23,93	8.973,75
8	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	23,50	2.937,50
11	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00	UNI	375,00		0,0000	38,99	14.621,25
12	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	49,99	6.248,75
15	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00	UNI	375,00		0,0000	71,89	26.958,75
16	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	79,99	9.998,75
19	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 PA-2	UNI	375,00		0,0000	219,60	82.350,00
20	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	220,00	27.500,00
25	FOSSA SEPTICA 0,80 x 1,00	UNI	5,00		0,0000	321,90	1.609,50
26	FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	3,00		0,0000	321,90	965,70
27	FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00	UNI	5,00		0,0000	349,90	1.749,50
28	FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	3,00		0,0000	349,90	1.049,70

Total do Participante -----> 184.963,15

Participante: 2499 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	TUBO DE CONCRETO 0,30 x 1,00	UNI	375,00	KPM	0,0000	26,15	9.806,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 30/2020
 Processo de Licitação: 30/2020
 Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 2/3

Participante: 2499 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	31,80	3.975,00
13	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00	UNI	375,00	KPM	0,0000	56,90	21.337,50
14	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	69,95	8.743,75
17	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 PA-2	UNI	375,00	KPM	0,0000	104,76	39.285,00
18	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	104,50	13.062,50
21	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 PA-2	UNI	375,00	KPM	0,0000	314,85	118.068,75
22	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00		0,0000	338,99	42.373,75
23	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 SIMPLES	UNI	75,00	KPM	0,0000	224,20	16.815,00
24	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 SIMPLES COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	25,00		0,0000	235,80	5.895,00

Total do Participante -----> 279.362,50

Participante: 2713 - HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCRETO USINADO 15MPA	M3	75,00	HOBMIX	0,0000	330,00	24.750,00
3	CONCRETO USINADO 20MPA	M3	75,00		0,0000	350,00	26.250,00
5	CONCRETO USINADO 30MPA	M3	75,00		0,0000	370,00	27.750,00

Total do Participante -----> 78.750,00

Total Geral -----> 543.075,65

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 23 de Julho de 2020

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

CAMILA CARNEIRO

DALTON FAGUNDES

FABIANA GRANEMANN

..... - Pregoeiro(a)
 - MEMBRO
 - MEMBRO
 - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODAIR MAURICIO WEBER

..... - Representante

SIRLEI BACKES BOESING

 - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 30/2020
Processo de Licitação: 30/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SAULO MARCEL DOS SANTOS

..... - Representante

MARIO FRANZOI NETO

..... - Representante

ANDERSON LUIS MENDES MARQUES

..... - Representante



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Presencial – 12/2020
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial para fins de registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, tubos de concreto, fossa septicae filtro anaeróbico conforme descritivos do edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Cinco licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital. Foram declaradas vencedoras as que apresentaram as propostas mais vantajosas observando-se o critério de menor preço por lote.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço por item, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 23 de Julho de 2020.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:



- a) Processo Nr.: 30/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/07/2020
e) Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Concreto Usinado, Tubos de Concreto, Fossa Sêptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item

DELICIR BOESING - ME (2401)

7 TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - Marca: SIDART	UNI	375,00	0,0000	23,93	8.973,75
8 TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00	0,0000	23,50	2.937,50
11 TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00	UNI	375,00	0,0000	38,99	14.621,25
12 TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00	0,0000	49,99	6.248,75
15 TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00	UNI	375,00	0,0000	71,89	26.958,75
16 TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00	0,0000	79,99	9.998,75
19 TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 PA-2	UNI	375,00	0,0000	219,60	82.350,00
20 TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	125,00	0,0000	220,00	27.500,00
25 FOSSA SEPTICA 0,80 x 1,00	UNI	5,00	0,0000	321,90	1.609,50
26 FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	3,00	0,0000	321,90	965,70

Matos Costa, 24 de Julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 30/2020
Processo de Licitação: 30/2020
Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DELICIR BOESING - ME (2401)

27	FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00	UNI	5,00	0,0000	349,90	1.749,50
28	FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP	UNI	3,00	0,0000	349,90	1.049,70

Total do Fornecedor: 184.963,15

HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO (2713)

1	CONCRETO USINADO 15MPA - Marca: HOBIMIX	M3	75,00	0,0000	330,00	24.750,00
3	CONCRETO USINADO 20MPA	M3	75,00	0,0000	350,00	26.250,00
5	CONCRETO USINADO 30MPA	M3	75,00	0,0000	370,00	27.750,00

Total do Fornecedor: 78.750,00

SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP (2499)

9	TUBO DE CONCRETO 0,30 x 1,00 - Marca: KPM	UNI	375,00	0,0000	26,15	9.806,25
10	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca:	UNI	125,00	0,0000	31,80	3.975,00
13	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 - Marca: KPM	UNI	375,00	0,0000	56,90	21.337,50
14	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 COTA RESERVADA ME/EPP - Marca:	UNI	125,00	0,0000	69,95	8.743,75
17	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 PA-2 - Marca: KPM	UNI	375,00	0,0000	104,76	39.285,00
18	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP - Marca:	UNI	125,00	0,0000	104,50	13.062,50
21	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 PA-2 - Marca: KPM	UNI	375,00	0,0000	314,85	118.068,75
22	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 PA-2 - COTA RESERVADA ME/EPP - Marca:	UNI	125,00	0,0000	338,99	42.373,75
23	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 SIMPLES - Marca: KPM	UNI	75,00	0,0000	224,20	16.815,00
24	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 SIMPLES COTA RESERVADA ME/EPP - Marca:	UNI	25,00	0,0000	235,80	5.895,00

Total do Fornecedor: 279.362,50

Total Geral: 543.075,65



Matos Costa, 24 de Julho de 2020.

[Handwritten Signature]
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/07/2020

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Concreto Usinado, Tubos de Concreto, Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002401 - DELCIR BOESING - ME	12	0,0000	184.963,15
- 002713 - HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	3	0,0000	78.750,00
- 002499 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	10	0,0000	279.362,50
	<u>25</u>		<u>543.075,65</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).




RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Ao 27 dia do mês de julho de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379.04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na Rua Marechal Deodoro, 8.200 Caixa Posta 268, Bairro Vice King, Porto União, SC, neste ato representada pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 820.472.009-20, residente e domiciliada na cidade de Porto União, SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 30/2020, Pregão Presencial Nº 112/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO** com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
09	375	UND	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 - Simples	Cota Principal	26,15	9.806,25
10	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 - Simples	Cota Reservada para ME/EPP	31,80	3.975,00
13	375	UND	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 - Simples	Cota Principal	56,90	21.337,50
14	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,50 X 1,00 - Simples	Cota Reservada para ME/EPP	69,95	8.743,75
17	375	UND	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - PA-2	Cota Principal	104,76	39.285,00
18	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - PA-2	Cota Reservada para ME/EPP	104,50	13.062,50
21	375	UND	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 - PA-2	Cota Principal	314,85	118.068,75
22	125	UND	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 - PA-2	Cota Reservada para ME/EPP	338,99	42.373,75
23	75	UND	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 - PS-1	Cota Principal	224,20	16.815,00
24	25	UND	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 - PS-1	Cota Reservada para ME/EPP	235,80	5.895,00
Valor Total						279.362,50

1.2 - Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.



1.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de **R\$ 279.362,50 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à



inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,



- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.



11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 30/2020**, modalidade **Pregão Presencial nº 12/2020** - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada



inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias abaixo assinadas de igual teor e forma.

Matos Costa, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CONTRATADA - FORNECEDOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Ao 27 dia do mês de julho de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379.04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DEL CIR BOESING - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.066/0001-40, com sede na Rodovia SC 135, km 140 anexo linha São Marcos, Interior na cidade de Tangará, SC, neste ato representada pelo Sr. **DEL CIR BOESING**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 513.966.029-68, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro Preto, SC, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 30/2020, Pregão Presencial Nº 12/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO** com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
07	375	UND	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - Simples	Cota Principal	23,93	8.973,75
08	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - Simples	Cota Reservada para ME/EPP	23,50	2.937,50
11	375	UND	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 - Simples	Cota Principal	38,99	14.621,25
12	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 - Simples	Cota Reservada para ME/EPP	49,99	6.248,75
15	375	UND	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - Simples	Cota Principal	71,89	26.958,75
16	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - Simples	Cota Reservada para ME/EPP	79,99	9.998,75
19	375	UND	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 - PA-2	Cota Principal	219,60	82.350,00
20	125	UND	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 - PA-2	Cota Reservada para ME/EPP	220,00	27.500,00
25	05	UND	FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00	Cota Principal	321,90	1.609,50
26	03	UND	FOSSA SÉPTICA 0,80 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	321,90	965,70
27	05	UND	FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00	Cota Principal	349,90	1.749,50
28	03	UND	FILTRO ANAERÓBICO 0,80 X 1,00	Cota Reservada para ME/EPP	349,90	1.049,70
Valor Total						184.963,15



- 1.2 - Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.
- 1.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de **R\$ 184.963,15 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**.
- 2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 30/2020**, modalidade **Pregão Presencial nº 12/2020** - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias abaixo assinadas de igual teor e forma.

Matos Costa, 27 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DELDIR BOESING - ME
DELDIR BOESING

CONTRATADA - FORNECEDORA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Ao 27 dia do mês de julho de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379.04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **HOBIS/ MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.639.791/0025-73, com sede na Auto Via João Reolon, 2255, Bairro São Gabriel na cidade de União da Vitória - PR, neste ato representada pela Sra. **LENIRA BEATRIZ HOBIS STRLE**, brasileira, casada, diretora financeira, inscrita no CPF sob nº 404.874.589-15, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória - PR, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 30/2020, Pregão Presencial Nº 12/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO** com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	75	M³	CONCRETO USINADO 15 MPA	Cota Principal	330,00	24.750,00
03	75	M³	CONCRETO USINADO 20 MPA	Cota Principal	350,00	26.250,00
05	75	M³	CONCRETO USINADO 30 MPA	Cota Principal	370,00	27.750,00
Valor Total						78.750,00

1.2 - Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 30/2020**, modalidade **Pregão Presencial nº 12/2020** - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias abaixo assinadas de igual teor e forma.

Matos Costa, 27 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
Lenira Beatriz Hobi Strle
CONTRATADA - FORNECEDORA

Vigência: INICIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 16/07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 550,00 (quinhentos e cinq-enta reais).
Matos Costa, SC, 17 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.267/0001-19.

Vigência: INICIO: 17/07/2020 TÉRMINO: 16/07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 416.215,79 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
Matos Costa, SC, 17 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020 - TUBOS CONCRETO USINADO FOSSA E FILTRO

Publicação Nº 2583795

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: DELCIR BOESING - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.066/0001-40.

Vigência: INICIO: 27/07/2020 TÉRMINO: 26/07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 184.963,15 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
Matos Costa, SC, 27 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25.

Vigência: INICIO: 27/07/2020 TÉRMINO: 26/07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 279.362,50 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinq-enta centavos).
Matos Costa, SC, 27 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.639.791/0025-73.

Vigência: INICIO: 27/07/2020 TÉRMINO: 26/07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a CONCRETO USINADO, TUBOS DE CONCRETO, FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinq-enta reais).
Matos Costa, SC, 27 de julho de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

